

ATHIS

ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM
HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
...
UM DIREITO E MUITAS POSSIBILIDADES

A!



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil



CAU/SC

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Santa Catarina

FICHA CATALOGRÁFICA

EDIÇÃO ORIGINAL

Realização

Conselho de Arquitetura e
Urbanismo de Santa Catarina

Organização

Karla Moroso de Azevedo
Taiane Chala Beduschi
Paola Maia Fagundes
Franthesco Spautz

Texto

Karla Moroso de Azevedo
Taiane Chala Beduschi
Cristiano Muller

Projeto Gráfico e Capa

Taiane Chala Beduschi

Revisão

Julia Mizoguchi

EDIÇÃO ATUALIZADA

Realização

Conselho de Arquitetura e
Urbanismo do Brasil

Organização

Assessoria de Comunicação
Integrada do CAU/BR
(Júlio Moreno e Leonardo Echeverria)

Diagramação

Agência Comunica
(Joaquim Olímpio)

Brasília, dezembro de 2018

(9 mil exemplares)



ATHIS

ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM
HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL



É UM DIREITO!
E MUITAS POSSIBILIDADES



CAU/BR
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil



CAU/SC
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Santa Catarina

SUMÁRIO

Apresentação	07
O que é ATHIS ?	08
O que é Moradia Digna ?	09
ATHIS - QUEM FAZ ? PARA QUEM ?	
Poder Público	10
Profissionais	16
População	23
CENÁRIOS DE ATENDIMENTO	
Introdução	27
Atendimento Rede Pública	28
Regularização Fundiária	30
Produção da Moradia	32
Melhoria da Moradia	34
Assessoria às Cooperativas	36
Atendimento Rede Privada	38
Regularização Fundiária	40
Produção da Moradia	42
Melhoria da Moradia	44
Assessoria às Cooperativas	46



AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA JUSTIÇA E INCLUSÃO NA CIDADE

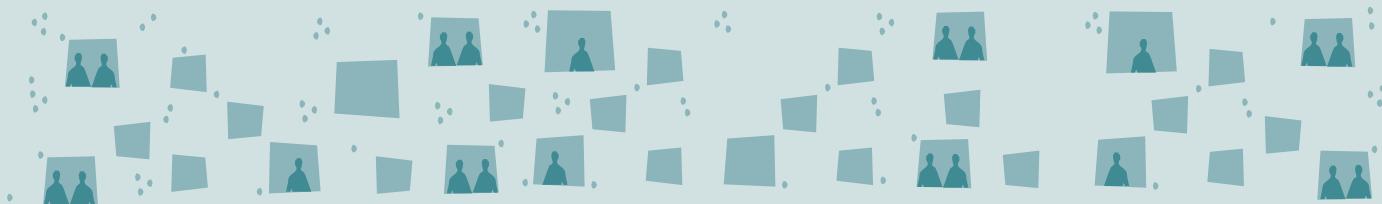
Parceria com Defensoria Pública 48

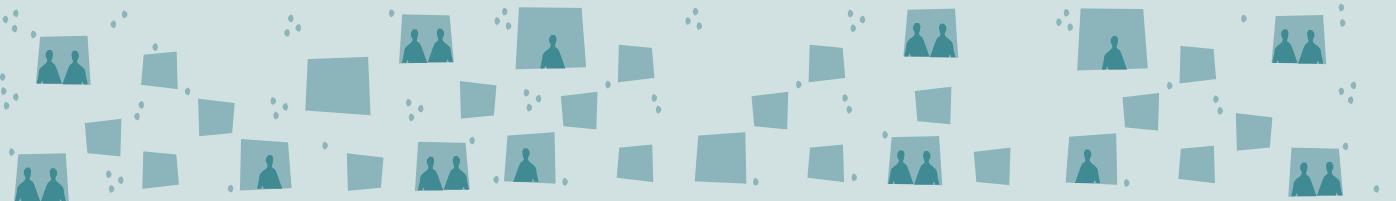
LINHA DO TEMPO

ATHIS, de 1945 a 2018 50

CONHEÇA O CAU

O que é o Conselho de Arquitetura e Urbanismo 52





APRESENTAÇÃO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) tem orgulho de apresentar aos arquitetos e urbanistas de todo o país esta Cartilha de Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social, produzida pelo CAU/SC com conteúdo do escritório AH! Arquitetura Humana. Trata-se de um dos resultados do Plano Estratégico para Implementação da ATHIS no Estado de Santa Catarina, que vem sendo divulgado com sucesso pelo CAU/SC em diversos municípios.

A publicação foi a vencedora da categoria Setor Público do 13º Prêmio Arquiteto e Urbanista do Ano da Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas (FNA) 2018.

O esforço nacional dos arquitetos e urbanistas de divulgação da ATHIS foi reforçado em 2016, quando o CAU/BR deliberou pela destinação de 2% do orçamento anual para o apoio de ações, com participação de profissionais da área, voltadas para a promoção da assistência técnica pública e gratuita para as famílias de baixa renda, com base na Lei Nº 11.888/2008. Antes disso, o Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB) e a FNA já haviam abraçado a ATHIS como pauta estratégica, promovendo ao longo das últimas décadas inúmeras ações como pesquisas, publicações, banco de experiências e incidências políticas, com o objetivo de promover a ATHIS e a Arquitetura como um direito necessário para enfrentar o quadro das desigualdades territoriais e construir cidades mais justas.

Como resultado deste processo, em 2008 foi promulgada a Lei Federal nº 11.888/2008, que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social. O objetivo desta cartilha, que o CAU/BR agora republica com autorização do CAU/SC, é chamar profissionais (arquitetos e urbanistas, engenheiros, advogados, assistentes sociais, geógrafos, biólogos, etc), das diferentes arenas de conhecimento, iniciativa privada e movimentos sociais, para incentivarem a realização de ações públicas que garantam o direito à ATHIS, apresentando possibilidades para desenvolver suas iniciativas de maneira articulada e direcionada.

O CAU/BR espera igualmente que este material estimule governantes a levarem adiante o ideal de transformar a ATHIS em uma Política de Estado de maneira a sistematizar a promoção permanente de moradia digna para as populações de baixa renda.

Conscientes de sua responsabilidade histórica no processo, os arquitetos e urbanistas estão a postos para levar Arquitetura e Urbanismo para todos, a missão institucional do CAU.

Luciano Guimarães

Presidente do CAU/BR



...

ATHIS

O QUE É?

...

São todos os serviços técnicos de arquitetura e urbanismo, engenharia, direito, serviço social, geografia, geologia, biologia e outras áreas afins, necessários para a garantia do DIREITO À MORADIA DIGNA das famílias de baixa renda.

São consideradas famílias de baixa renda aquelas com rendimento mensal de até cinco salários mínimos (Lei Federal 11.888/2008), que residem, preferencialmente em ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social), ressalvada a demanda de atendimento prioritário do município, conforme definido pelo Plano Local de Habitação de Interesse Social.

UMA MORADIA ADEQUADA, SEGUNDO A ONU, DEVE PROPORCIONAR AOS SEUS HABITANTES ...

SEGURANÇA DA POSSE

Os habitantes precisam estar seguros na relação com a sua posse (sem ameaça de despejos) e ao seu território (sem riscos físicos, geológicos ou sociais);



DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS, MATERIAIS, INSTALAÇÕES E INFRAESTRUTURA

A moradia deve disponibilizar o acesso dos habitantes à água potável, saneamento básico, energia para cozinhar, aquecimento, iluminação, armazenamento de alimentos e coleta de lixo;



ECONOMICIDADE

O custo da moradia não pode ameaçar ou comprometer o exercício de outros direitos humanos dos seus habitantes;

HABITABILIDADE

A moradia adequada deve garantir a segurança física e estrutural proporcionando um espaço adequado, bem como proteção contra o frio, umidade, calor, chuva, vento, outras ameaças à saúde;



ACESSIBILIDADE

A moradia deve atender as necessidades específicas dos grupos desfavorecidos e marginalizados;



LOCALIZAÇÃO

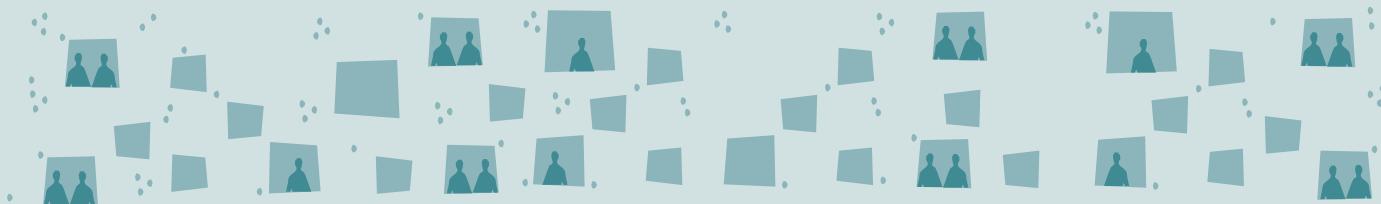
A moradia deve estar territorialmente articulada às oportunidades de emprego, serviços de saúde, escolas, creches e outras instalações sociais;



ADEQUAÇÃO CULTURAL

A moradia deve respeitar e levar em conta a expressão da identidade cultural dos seus habitantes.

(UNITED NATIONS, 1991). - Fonte: Comentário nº 4 do Comitê sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.



ATHIS QUEM FAZ?

Este capítulo apresenta as informações direcionadas aos servidores públicos dos poderes executivo, legislativo e judiciário que pretendem promover a ATHIS em seus municípios.

O Poder Público tem um papel fundamental para a promoção, realização e fiscalização da assistência técnica a partir dos seus três níveis de poder: Executivo, Legislativo, Judiciário.

É ele quem articula agentes produtores, organiza e direciona a demanda de habitação de interesse social. Ele é responsável por promover o diálogo da ATHIS com outras políticas públicas.

...

ATHIS POR QUÊ?

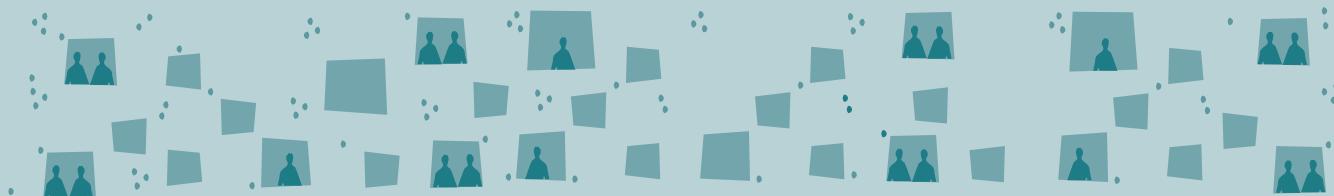
...

Porque ATHIS é um direito a ser garantido pelo Estado através de suas políticas públicas.

A Lei da Assistência Técnica (Lei Federal 11.888/2008) tem como um dos seus fundamentos o direito humano à moradia.

Segundo a Constituição Federal, a moradia é um direito humano (Art. 6) a ser garantido pelo Estado através de suas políticas públicas.

Logo, é obrigação do Estado garantir a moradia digna para as famílias de baixa renda.



QUAL O SEU PAPEL NA ATHIS?

PODER EXECUTIVO



Acolher, caracterizar e direcionar a demanda para o programa que melhor atender às necessidades das famílias!

PODER LEGISLATIVO



Propor e aprovar normas / leis para a realização da assistência técnica no município e no estado!

PODER JUDICIÁRIO



Garantir o cumprimento das normas / leis necessárias para a realização da assistência técnica no município e no estado!

COMO REALIZAR?

PODER EXECUTIVO



Garantindo um “lugar” da ATHIS dentro da administração pública a partir da sua Secretaria de Habitação ou outras afins.



Disponibilizando os profissionais técnicos necessários para o atendimento das demandas das comunidades por assistência técnica.



Garantindo a capitalização do fundo municipal de habitação, utilizando-se dos instrumentos da política urbana previstos no Estatuto da Cidade e vinculando as ações de assistência técnica à política habitacional do município (Plano, Fundo e Conselho de Habitação), bem como à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Pluri Anual (PPA).

COMO REALIZAR?

Garantindo uma base normativa que dê sustentação para as ações de assistência técnica que serão promovidas pelo Poder Executivo, pela iniciativa privada ou em parceria.

PODER LEGISLATIVO



Ver propostas normativas para regulamentar a Lei nº 11.888/2008 em estados e municípios, formuladas pelo CAU/SC, em: www.causc.gov.br/athis

COMO REALIZAR?

PODER JUDICIÁRIO



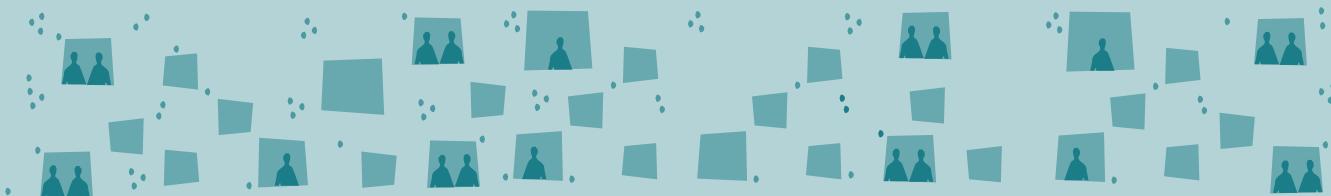
Garantindo a efetividade dos direitos individuais, coletivos e sociais de todos e todas e resolvendo os conflitos entre cidadãos, entidades e Estado.



Fiscalizando a execução das políticas públicas e a vinculação dos investimentos públicos às Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e aos Planos Plurianuais - PPA dos entes federativos.



Garantindo o amplo acesso das populações menos favorecidas aos recursos técnicos necessários à defesa dos seus direitos.



...

ATHIS

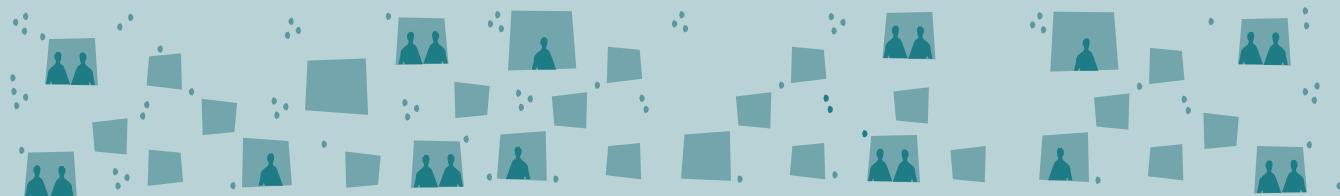
QUEM FAZ?

...

Este capítulo apresenta informações direcionadas aos profissionais que pretendem trabalhar com ATHIS através de suas diferentes arenas de atuação.

O **ARQUITETO E URBANISTA** pode atuar em ATHIS a partir de diferentes “arenas”, ou seja, pode prestar seus serviços técnicos através de distintos **ESPAÇOS DE ATUAÇÃO**, como as instituições públicas, as universidades, as organizações não governamentais, os escritórios, as cooperativas, as associações ou de forma autônoma (profissional liberal).

Cada espaço de atuação tem as suas especificidades, suas metodologias e seus desafios. Vamos entender como funciona cada um destes espaços de atuação?



DE ONDE ATUAR ?

ESCRITÓRIOS PROFISSIONAIS LIBERAIS

São os espaços a partir dos quais os profissionais desenvolvem seus trabalhos de modo autônomo, em conjunto com outros arquitetos de forma associativa ou através de uma pessoa jurídica.

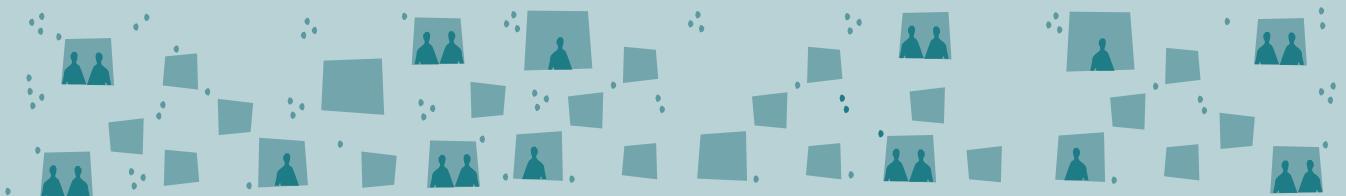
A partir das startups, os profissionais vêm desenvolvendo modelos negócios que tem a melhoria habitacional como um produto social que é oferecido para as famílias de baixa renda. Seus arranjos articulam de modo acessível produto, custo e financiamento, sem desconsiderar a remuneração do técnico responsável pelo projeto, execução e acompanhamento da obra. Outros arranjos para atender demandas de produção, regularização, etc, também podem ser pensados.

ONGS | OSCIPS

São os espaços a partir dos quais os profissionais assessoram as populações com serviços técnicos de caráter multidisciplinar, apoiando a sua organização e orientando sobre os caminhos para garantir seus direitos.

Atuam de forma independente ou em parceria com outros agentes produtores de ATHIS, públicos ou privados, sempre em diálogo com os moradores.

Atendem demandas coletivas através de projetos institucionais que financiam atividades e profissionais.



DE ONDE ATUAR ?

UNIVERSIDADE

É o espaço a partir do qual os alunos e professores atuam em projetos de extensão universitária contribuindo com pesquisas, levantamentos técnicos e formação para desenvolvimento comunitário. Atendem demandas coletivas em parceria com entidades formalmente constituídas ou com o poder público.

As atividades são desenvolvidas de forma não remunerada ou, quando possível, através de Bolsas de Estudo e Pesquisa que são disponibilizados aos alunos que desenvolvem as atividades sob a coordenação de um professor.

Atualmente no Brasil, existem quatro núcleos de Residência em Arquitetura e Urbanismo que atuam em ATHIS.

COOPERATIVAS ASSOCIAÇÕES

As cooperativas e associações são formas de organização de indivíduos que têm como objetivo comum o desenvolvimento de uma ação, que na relação com a ATHIS, é a moradia dos seus cooperados ou associados.

No âmbito da ATHIS, as cooperativas podem ser, tanto beneficiárias como agentes produtoras de assistência técnica visto que, na sua organização e forma de gestão, agregam técnicos das mais diferentes áreas.

PROFISSIONAIS.

As intervenções de ATHIS precisam dialogar com as políticas urbanas e ambientais!

Todos os técnicos envolvidos (arquitetos e urbanistas, engenheiros, entre outros) precisam ser remunerados!

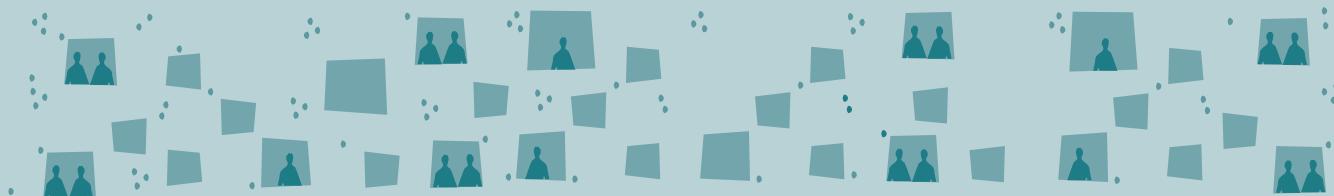
Toda e qualquer intervenção precisa ter o olhar de um técnico especializado.



PRECISAMOS FICAR ATENTOS!

...

É PELA SEGURANÇA DE QUEM MORA! É PARA GARANTIR UMA MORADIA ADEQUADA! É PARA PROMOVER TERRITÓRIOS SEGUROS!



...

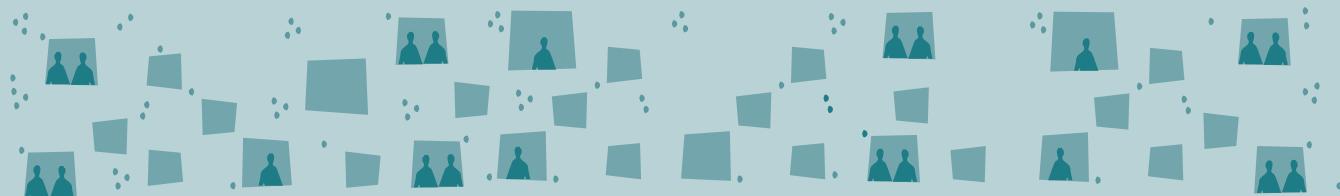
ATHIS

POR QUÊ?

...

Porque vivemos em uma **SOCIEDADE DESIGUAL**, onde desigual também é o acesso, das populações mais pobres, aos elementos que são indispensáveis ao desenvolvimento da vida, como terra e moradia.

Atuar com **ATHIS** é a oportunidade, dos **ARQUITETOS URBANISTAS** e também de outros profissionais, de transformar a realidade de nossas cidades, contribuir para o desenvolvimento social e promover o direito à moradia para todos e todas.



• • • O QUE VOCÊ PRECISA SABER ? • • •

No Brasil inteiro, são 1.437 habitantes para cada arquiteto e urbanista. Na Suíça essa taxa é de 1.478 hab/arq e na Holanda 1.567 hab/arq.

Mesmo com uma proporção de habitantes por arquiteto semelhante a países desenvolvidos, o Brasil tem 60% de sua produção habitacional realizada sem a orientação de um arquiteto urbanista ou engenheiro.

• • •

A ARQUITETURA E O URBANISMO ESTÃO A SERVIÇO DE QUEM?

• • •

Se temos arquitetos suficientes para atender a demanda, O QUE EXPLICA A REALIDADE DE NOSSAS CIDADES?

Entre 2007 e 2015 o Governo Federal investiu 86,2% dos recursos da política habitacional em produção de moradia (Programa Minha Casa, Minha Vida) e 13,8% em melhoria habitacional, que envolve infraestrutura, saneamento e melhoria residencial.

• • •

PRECISAMOS REVERTER ESTE CENÁRIO!

• • •

A ATHIS é um DIREITO que precisa de investimento público e da presença de profissionais para se tornar realidade na vida das famílias de baixa renda!

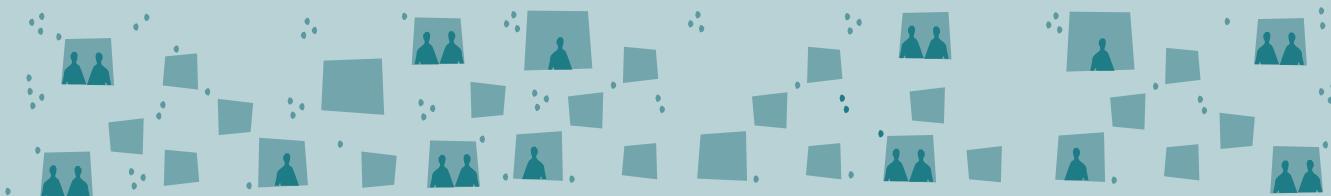
A ATHIS é um campo fértil e necessário para a atuação profissional. Não é um trabalho voluntário!

• • •

NOSSO CÓDIGO DE ÉTICA DIZ QUE:

“O arquiteto e urbanista deve defender o direito à Arquitetura e Urbanismo, às políticas urbanas e ao desenvolvimento urbano, à promoção da justiça e inclusão social nas cidades, à solução de conflitos fundiários, à moradia, à mobilidade, à paisagem, ao ambiente sadio, à memória arquitetônica e à identidade cultural.”

(Resolução 52 I 2013; CAU/BR).



• • • O QUE VOCÊ PRECISA SABER ? • • • •

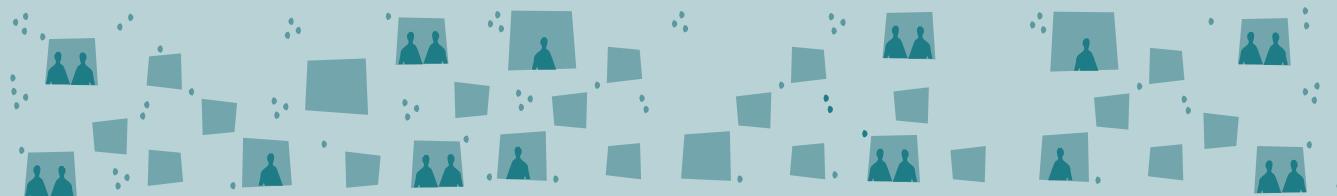
- A ATHIS tem caráter multidisciplinar e envolve outros profissionais além dos arquitetos e urbanistas e engenheiros;
- Ela envolve todas as atribuições dos profissionais implicados, no caso dos arquitetos e urbanistas, todas aquelas que estão descritas na Lei Federal 12.378/2010;
- A ATHIS, enquanto direito, deve ser pública e gratuita para quem recebe a assistência, o que não significa que não haja remuneração para quem realiza o serviço;
- Ela não é uma ação voluntária e sim uma responsabilidade profissional que visa atender uma necessidade latente das cidades brasileiras.
- Todas as ações de ATHIS implicam em uma **RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT)** sobre o serviço realizado, e este serviço deve ser adequadamente remunerado.

ARQUITETO E URBANISTA
JUNTE-SE A ESTA CAUSA



POR UMA ARQUITETURA
PARA TODOS E TODAS! POR
CIDADES MAIS JUSTAS! POR
UMA ATHIS PÚBLICA E
GRATUITA!

• • •

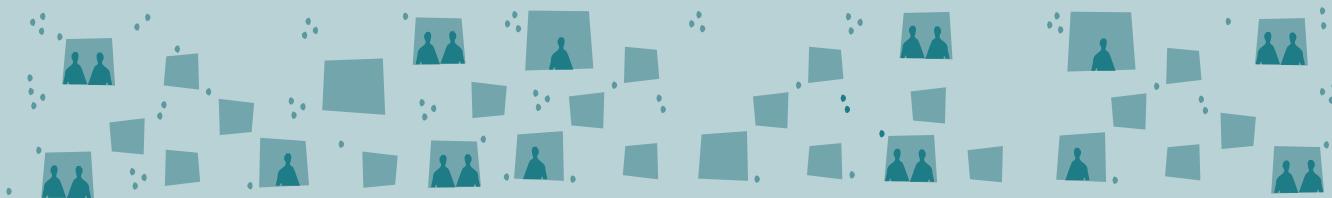


...

ATHIS PRA QUEM?

...

Este capítulo apresenta informações direcionadas para a população de baixa renda que busca acessar Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social, com base na Lei Federal 11.888/2008.

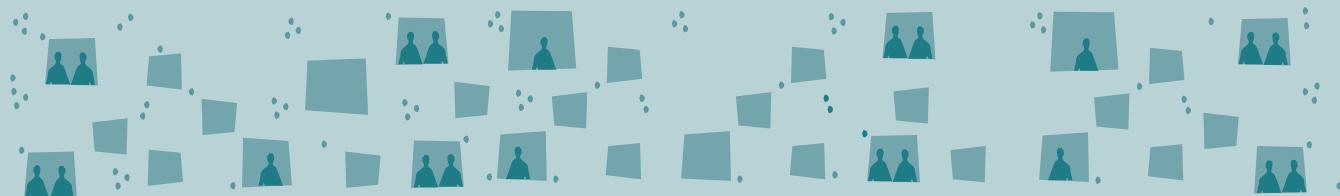


... ATHIS POR QUÊ? ...

Porque você tem **DIREITO À MORADIA DIGNA!** Uma moradia digna é muito mais que um telhado e quatro paredes.

MORADIA DIGNA É:

- Ter acesso a **BENS INDISPENSÁVEIS** ao desenvolvimento da vida, como **TERRA e ÁGUA**, bem como a um meio ambiente equilibrado;
- Ter **ACESSO a SERVIÇOS e BENS PÚBLICOS** de infraestrutura (como energia elétrica, sistema de esgoto e coleta de lixo);
- Ter um **ABRIGO em CONDIÇÕES de OCUPAÇÃO ESTÁVEL**, sem ameaça de remoções indevidas ou inesperadas;
- Ter uma **HABITAÇÃO FINANCEIRAMENTE ACESSÍVEL**, via a concessão de subsídios ou do estabelecimento de condições de financiamento compatíveis com o nível de renda das famílias;
- Estar em uma **LOCALIZAÇÃO ADEQUADA**, em áreas urbanas ou rurais, com **ACESSO a serviços de saúde, escolas, creches e transporte público**;
- Ser **ADEQUADA CULTURALMENTE**, ou seja, feita com materiais, estruturas e disposição espacial que viabilizem a expressão de identidade cultural e a diversidade de seus habitantes;



QUE VOCÊ PRECISA SABER?



Que ATHIS é um direito que deve ser garantido pelo Estado (União, estados e municípios) através de suas políticas públicas para as famílias de baixa renda!



Que você tem direito à ATHIS, pública e gratuita, em qualquer ação que tenha por objetivo a garantia do direito à cidade e à moradia.



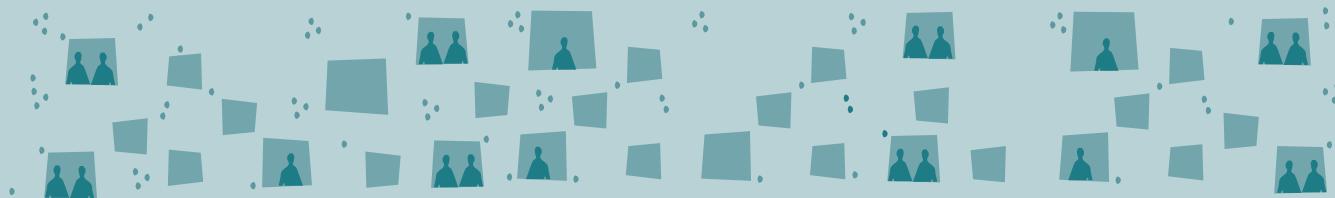
Que você tem direito à assistência de profissionais técnicos habilitados quando você for reformar ou construir a sua casa!



Que o arquiteto e urbanista pode auxiliar você, organizando suas necessidades em um “projeto” que vai contribuir para a qualidade da sua casa, para o controle dos seus gastos e para a sua segurança!



Que ATHIS deve envolver outros profissionais além do arquiteto e urbanista, e que pode atender demandas de reforma, construção, regularização fundiária ou assessoria para promover o acesso à cidade e à moradia.



COMO VOCÊ PODE APOIAR ?



Exigindo que no seu município existam leis para orientar as ações dos gestores públicos, recursos financeiros no fundo de habitação e técnicos para atender as demandas da população!



Exigindo que os municípios estabeleçam uma forma de atendimento das demandas por ATHIS e promovam ampla divulgação informando as comunidades!



Organizando e informando sua comunidade, e se unindo a outros atores, que defendem ATHIS, para juntos, promoverem diálogos com os agentes públicos visando materializar esse direito na vida de todos e todas!

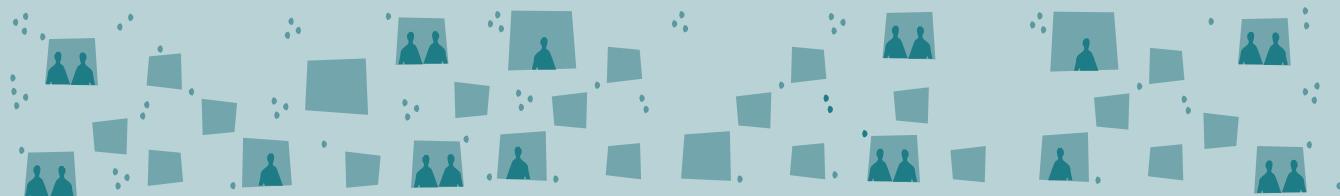


JUNTE-SE A ESTA CAUSA

PORQUE ATHIS É UM DIREITO!

E MUITAS POSSIBILIDADES!

Acompanhe as ações do CAU/BR, do CAU/SC e dos demais CAU/UF pela promoção da ATHIS pública e gratuita pelos respectivos sites



ATHIS

CENÁRIOS DE ATENDIMENTO

INTRODUÇÃO

A Lei Federal 11.888/2008 traz a Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social - ATHIS, como um direito das famílias de baixa renda. Desde a sua criação, um dos desafios postos é o arranjo para seu funcionamento. Arranjo é a forma de articular recursos, agentes.

RECURSO é tudo aquilo que precisamos para fazer ATHIS, ou seja, profissionais, dinheiro e estrutura institucional. Estrutura institucional é o lugar onde a ATHIS será promovida através de uma política pública.

AGENTES produtores são os profissionais técnicos das mais diferentes arenas de atuação: poder público, organizações não governamentais, universidades, escritórios e profissionais liberais.

DEMANDA é a população que precisa da ATHIS para poder ter uma moradia adequada (ver conceito de moradia adequada, segundo a ONU, na página seguinte).

O resultado deste debate e as pesquisas em torno das experiências de ATHIS durante o processo de elaboração do Plano Estratégico de Implementação da Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social, foram a **INSPIRAÇÃO**, para propor os arranjos institucionais apresentados nesta Cartilha.

Estes arranjos partem da perspectiva da ATHIS enquanto um **DIREITO** a ser **GARANTIDO** pelo Estado, através de suas políticas públicas. Lembrando ainda que a ATHIS é uma oportunidade para os profissionais, bem como, uma responsabilidade social dos arquitetos e urbanistas. Os agentes da iniciativa privada entram aqui como parceiros fundamentais para transformar nossas cidades e efetivar o direito à moradia digna para todos.



ATHIS ATENDIMENTO REDE PÚBLICA

O Poder Público EXECUTIVO deve identificar em sua estrutura onde inserir uma área responsável pela ATHIS. Este 'lugar' deve prever profissionais, equipamentos adequados e recursos financeiros. As ações desenvolvidas devem estar articuladas ao Plano, ao Fundo e ao Conselho de Habitação, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e ao Plano Plurianual - PPA do Estado e dos municípios. O CAU/SC sugere que este 'lugar' configure-se como um 'Escritório', o Escritório Local de Assistência Técnica de Interesse Social - ELATHIS.

A MORADIA É UM VETOR DE INCLUSÃO SOCIAL. Assim, é importante que a política habitacional dialogue com outras políticas públicas, como a de saúde e de assistência social. Neste cenário, pode ser estratégico para o Poder Público, estruturar o ELATHIS junto às estruturas físicas já existentes do SUS - Sistema Único de Saúde, ou do SUAS - Sistema Único de Assistência Social. Pode ser adotado ainda como critério a distribuição espacial no território, para que o atendimento da demanda dialogue com as políticas públicas e de planejamento urbano.

Institucionalmente, estes escritórios deverão estar vinculados à Secretaria de Habitação Municipal ou órgão correlato. Ela deve ser responsável pelo acolhimento e direcionamento da demanda de ATHIS a partir da realização do Laudo de Análise Social Urbana e Ambiental - LASUA. O ELATHIS deverá ser coordenado por um arquiteto e urbanista ou engenheiro.

O LASUA tem por objetivo identificar o perfil socioeconômico das famílias, a relação da moradia com o território (bairro, cidade, planejamento urbano) e as condições ambientais da ocupação (geográficas, geológicas, culturais). Deve ser um documento oficial, que orientará a ação do poder público e da iniciativa privada, devendo ser regulamentado por Lei Municipal. Ele deverá indicar se a demanda é: (a) Demanda de Interesse Social Prioritária (0 a 3 SM - ou critério específico da política local de HIS), ou; (b) Demanda de Interesse Social. No primeiro caso, a demanda deverá ser direcionada à Rede Pública de Atendimento, no segundo, a demanda que está fora da prioridade para o poder público, deverá ser atendida pela Rede Privada de ATHIS.

É importante verificar a situação do Fundo e dos Conselhos de Habitação em seu estado e município!

QUEM FAZ ?

Secretaria Municipal de Habitação ou afim

PASSO 01



CADASTRO DA DEMANDA NO MUNICÍPIO



PASSO 02



ANÁLISE SOCIAL, URBANA E AMBIENTAL



PASSO 03



EMIÇÃO DE LAUDO SÓCIO URBANO AMBIENTAL



PASSO 04



DIRECIONAMENTO DA DEMANDA PARA UMA REDE E UM PROGRAMA

A FAMÍLIA É DEMANDA PRIORITÁRIA ?

SIM!

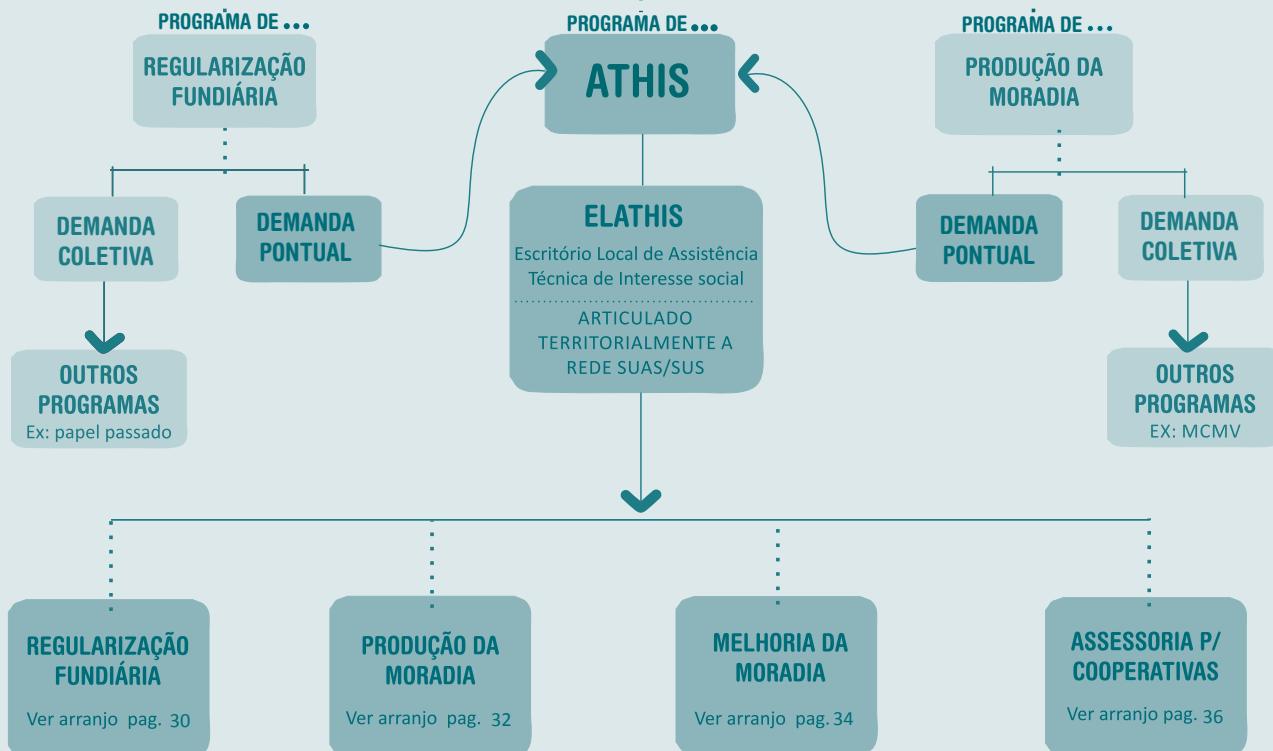
DIRECIONAMENTO PARA A REDE PÚBLICA

Cada município tem seus programas que devem ser regulamentados por lei e vinculados ao fundo de habitação.

NÃO!

DIRECIONAMENTO PARA A REDE PRIVADA

ver arranjo atendimento via rede privada (pag. 38)



REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

“Regularização Fundiária é um processo jurídico, físico, social e ambiental, que objetiva incluir na cidade as populações de assentamentos informais, implicando a garantia da posse, a melhoria do ambiente urbano e da habitabilidade das moradias, o resgate da cidadania e a qualidade de vida da população beneficiária.”

...

O Laudo - LASUA - deve indicar se a demanda é Coletiva ou Individual. Coletiva é quando há mais de uma unidade habitacional envolvida. Neste caso, a ação de ATHIS pode ser atendida por diferentes fontes de recursos e programas habitacionais. Individual é quando o problema habitacional atinge somente um lote, necessitando de uma ação pontual de ATHIS. As demandas coletivas geralmente necessitam de investimentos maiores e, portanto, devem ser direcionadas para programas governamentais estruturados para esta escala de atendimento.

O Laudo de Análise Social Urbana e Ambiental - LASUA, emitido pela Secretaria de Habitação Municipal ou órgão similar, deverá identificar o perfil socioeconômico da famílias beneficiária. Uma vez definido o recorte de renda em relação à Política Habitacional Local, a demanda será classificada como de Interesse Social ou como Interesse Social Prioritária.

Além da faixa de renda, o LASUA deverá identificar as características físicas da ocupação (tipo de propriedade, tamanho do lote, uso e restrições ambientais), necessárias para a regularização fundiária do lote e da edificação.

Após a elaboração do Laudo, a demanda deverá ser enviada para o ELATHIS, para que seja dado encaminhamento às ações necessárias para a efetivação da Regularização Fundiária da demanda Prioritária.

...

O arranjo proposto ao lado apresenta o passo-a-passo de uma demanda de regularização fundiária pontual no ELATHIS, identificando quem é o Técnico responsável, quais atores podem ser envolvidos no processo e como viabilizar as atividades de cada etapa.

PASSO 01



TOPOGRAFIA DO LOTE E
LEVANTAMENTO DA
EDIFICAÇÃO



PASSO 02



REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO
(MORADIA) NA PREFEITURA

Ex: desmembramento,
regularização cadastral (iptu)



PASSO 03



REGULARIZAÇÃO CARTORIAL

Averbação, registro de
desmembramento, ajuste
de titulação,...

QUEM FAZ ?

Topógrafo

Profissional do quadro de servidores públicos

COM APOIO DE...

Universidade

COMO ?

CONVÊNIO;
CONTRATO DE REPASSE;
TERMOS DE PARCERIA.

QUEM FAZ ?

Arquiteto Urbanista

Profissional do quadro de servidores públicos

COM APOIO DE...

Universidades
Iniciativa Privada
(escritórios, ONG/OSCIP)

COMO ?

CONVÊNIO;
CONTRATO DE REPASSE;
TERMOS DE PARCERIA.

QUEM FAZ ?

Advogado

Profissional do quadro de servidores públicos

COM APOIO DE...

Universidade

COMO ?

CONVÊNIO;
CONTRATO DE REPASSE;
TERMOS DE PARCERIA.

Poderão ser utilizados recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

PRODUÇÃO DA MORADIA

“a produção da moradia é a construção de uma unidade habitacional completa em lote próprio, cedido ou em área passível de regularização fundiária, envolvendo o projeto arquitetônico executivo, bem como a sua aprovação junto aos órgãos competentes, a execução da obra, a compra do material de construção e o acompanhamento da obra.”



As demandas coletivas, que geralmente necessitam de investimentos maiores, visto que envolvem a aquisição de gleba, o projeto de parcelamento e a execução da infraestrutura, das unidades habitacionais e a sua individualização e transferência, devem ser direcionadas para programas governamentais estruturados para esta escala de atendimento.

O Laudo de Análise Social Urbana e Ambiental - LASUA, emitido pela Secretaria de Habitação Municipal ou órgão similar, deverá identificar o perfil socioeconômico da família beneficiária. Uma vez definido o recorte de renda em relação à Política Habitacional Local, a demanda será classificada como de Interesse Social ou como Interesse Social Prioritária.

Além da faixa de renda, o LASUA deverá identificar as necessidades da família em termos de espaço (programa de necessidades) e informar se o lote a ser edificado está livre de qualquer tipo de risco, físico, geológico ou jurídico.

Após a elaboração do Laudo, este deverá ser enviado para o ELATHIS, para que seja dado encaminhamento às ações necessárias para a efetivação da Produção da Moradia.

O arranjo proposto ao lado apresenta o passo-a-passo de uma demanda de produção de moradia pontual no ELATHIS, identificando quem é o técnico responsável, quais atores podem ser envolvidos no processo e como viabilizar as atividades de cada etapa, apresentando cenários possíveis de subsídio e financiamento para a etapa de execução do projeto.

PASSO 01



DEFINIÇÃO DO PROGRAMA DE NECESSIDADES JUNTO A FAMÍLIA E ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO

PASSO 02



ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO E APROVAÇÃO DO PROJETO

PASSO 03



EXECUÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO

PASSO 04



AVALIAÇÃO PÓS OCUPAÇÃO

QUEM FAZ ?

Universidade

SOB ORIENTAÇÃO DE

Arquiteto Urbanista

Profissional do quadro de servidores públicos

COMO ?

CONVÊNIO;
CONTRATO DE REPASSE;
TERMOS DE PARCERIA.

QUEM FAZ ?

Arquiteto Urbanista

Profissional do quadro de servidores públicos

COM APOIO DE...

Universidade

COMO ?

CONVÊNIO;
CONTRATO DE REPASSE;
TERMOS DE PARCERIA.

QUEM FAZ ?



Arquiteto Urbanista

Profissional do quadro de servidores públicos



FAMÍLIA EXECUTA

Substituir recurso retornável pela execução

OU

REDE PÚBLICA EXECUTA

10% a 30% de retorno ao fundo de habitação

COMO ?

FAMÍLIA EXECUTA COM RECURSOS PRÓPRIOS

COMO ?

RECURSOS SUBSIDIADOS PELO FUNDO DE HABITAÇÃO (90% a 70% de subsídio)

QUEM FAZ ?

Universidade
Escritórios
Profissionais

COMO ?

CONVÊNIO;
CONTRATO DE REPASSE;
TERMOS DE PARCERIA.

MELHORIA DA MORADIA

“a melhoria da moradia é a intervenção parcial (reforma) que tem por objetivo a qualificação dos espaços, o reforço estrutural ou a ampliação da unidade habitacional, em lote próprio, cedido ou em área passível de regularização fundiária.”



A demanda por melhorias habitacionais não têm sido atendidas pelos programas habitacionais públicos, que geralmente focam seus investimentos (subsídio ou financiamento) em produção habitacional, infraestrutura ou regularização fundiária.

O Laudo de Análise Social Urbana e Ambiental - LASUA, emitido pela Secretaria de Habitação Municipal ou órgão similar, deverá identificar o perfil socioeconômico da famílias beneficiária. Uma vez definido o recorte de renda em relação à Política Habitacional Local, a demanda será classificada como de Interesse Social ou como Interesse Social Prioritária.

Além da faixa de renda, o LASUA deverá identificar as necessidades da família em termos de espaço (programa de necessidades), as intervenções necessárias para qualificar a unidade habitacional e informar se o lote a ser edificado está livre de qualquer tipo de risco, físico, geológico ou jurídico.

Após a elaboração do Laudo, este deverá ser enviado para o ELATHIS, para que seja dado encaminhamento às ações necessárias para a efetivação da Melhoria da Moradia.

O arranjo proposto ao lado apresenta o passo-a-passo de uma demanda de produção de moradia pontual no ELATHIS, identificando quem é o Técnico responsável, quais atores podem ser envolvidos no processo e como viabilizar as atividades de cada etapa, apresentando cenários possíveis de subsídio e financiamento para a etapa de execução do projeto.

PASSO 01



DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES DE INTERVENÇÃO JUNTO A FAMÍLIA E ELABORAÇÃO DO PLANO DE INTERVENÇÃO



PASSO 02



ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO



PASSO 03



EXECUÇÃO DA REFORMA



PASSO 04



AVALIAÇÃO PÓS OCUPAÇÃO

QUEM FAZ ?

Universidade

SOB ORIENTAÇÃO DE

Arquiteto Urbanista

Profissional do quadro de servidores públicos

COMO ?

CONVÊNIO;
CONTRATO DE REPASSE;
TERMOS DE PARCERIA.

QUEM FAZ ?

Arquiteto Urbanista

Profissional do quadro de servidores públicos

COM APOIO DE...

Universidade

COMO ?

CONVÊNIO;
CONTRATO DE REPASSE;
TERMOS DE PARCERIA.

QUEM FAZ ?



Arquiteto Urbanista

Profissional do quadro de servidores públicos



FAMÍLIA EXECUTA

Substituir recurso retornável pela execução

OU

REDE PÚBLICA EXECUTA

10% a 30% de retorno ao fundo de habitação

COMO ?

FAMÍLIA EXECUTA COM RECURSOS PRÓPRIOS

COMO ?

RECURSOS SUBSIDIADOS PELO FUNDO DE HABITAÇÃO (90% a 70% de subsídio)

QUEM FAZ ?

Universidade
Escritórios
Profissionais

COMO ?

CONVÊNIO;
CONTRATO DE REPASSE;
TERMOS DE PARCERIA.

ASSESSORIA ÀS COOPERATIVAS

“São atividades técnicas que o Poder Público disponibilizará para as cooperativas habitacionais viabilizarem o acesso dos seus associados à moradia adequada.”

...

As cooperativas habitacionais organizam parte da demanda. Tendem a buscar apoio para aquisição da terra (seja por compra ou regularização das posses), para estudos de viabilidade urbana e socioeconômica, para projetos urbanísticos e arquitetônicos ou ainda, outras atividades necessárias para viabilizar o acesso à recursos para efetivação da construção habitacional.

Este tipo de demanda não têm sido atendidas pelos programas habitacionais públicos, que geralmente focam seus investimentos (subsídio ou financiamento) em produção habitacional, infraestrutura ou regularização fundiária. Recentemente, ela têm sido atendida pela modalidade ‘Entidades’ do Programa Minha Casa, Minha Vida, porém ainda de forma limitada, com baixo volume de recursos.

O Laudo de Análise Social Urbana e Ambiental - LASUA, emitido pela Secretaria de Habitação Municipal ou órgão similar, deverá identificar o perfil socioeconômico da famílias beneficiária. Uma vez definido o recorte de renda em relação à Política Habitacional Local, a demanda será classificada como de Interesse Social ou como Interesse Social Prioritária. Após a elaboração do Laudo, este deverá ser enviado para o ELATHIS, para que seja dado encaminhamento às ações necessárias para a efetivação da Melhoria da Moradia.

Além do trabalho do arquiteto, as cooperativas também precisam de outros profissionais (topógrafo, geólogo, biólogo, engenheiro, etc), que poderão fazer parte do quadro da Rede Pública ou serem contratados via convênio, contrato de repasse ou termo de parceria, firmados com Universidades ou Iniciativa Privada.

...

O arranjo proposto ao lado apresenta o passo-a-passo de uma demanda de Assessoria às Cooperativas no ELATHIS, identificando quem é o Técnico responsável, quais atores podem ser envolvidos no processo e como viabilizar as atividades de cada etapa, apresentando cenários possíveis de subsídio e financiamento para a etapa de execução do projeto.

PASSO 01



ORIENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL

(terra ou edificação, nos casos de reciclagem de uso em pré-existência)



PASSO 02



CONJUNTO ESTUDOS PRELIMINARES



PASSO 03



ORIENTAÇÕES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

QUEM FAZ ?

Arquiteto Urbanista

Profissional do quadro de servidores públicos

QUEM FAZ ?

Arquiteto Urbanista

Profissional do quadro de servidores públicos

COM APOIO DE...

Universidade

COMO ?

CONVÊNIO;
CONTRATO DE
REPASSE;
TERMOS DE PARCERIA.

Assist. Social

Profissional do quadro da rede SUS e/ou SUAS

COM APOIO DE...

Universidade
Iniciativa Privada

COMO ?

CONVÊNIO;
CONTRATO DE
REPASSE;
TERMOS DE PARCERIA.

Poderão ser utilizados recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

QUEM FAZ ?

Arquiteto Urbanista

Profissional do quadro de servidores públicos

COM APOIO DE...

Universidade

COMO ?

CONVÊNIO;
CONTRATO DE
REPASSE;
TERMOS DE PARCERIA.

DIRETRIZES DE VIABILIDADE URBANA, AMBIENTAL E ECONÔMICA

+

ESTUDO SOCIAL DA DEMANDA

+

LAUDOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS

ATHIS ATENDIMENTO REDE PRIVADA

Entende-se por REDE PRIVADA a articulação entre atores que poderão operar a ATHIS a partir de suas estruturas e metodologias, além das diretrizes e orientações previstas pelo Poder Executivo. Integram esta Rede, os escritórios privados, os profissionais liberais, as cooperativas habitacionais, as universidades e as organizações não governamentais.

A Rede Privada de ATHIS é acionada para atender as famílias de baixa renda que não foram classificadas como Demanda Prioritária na avaliação feita pelo Poder Executivo, a partir da sua Secretaria de Habitação ou órgão correlato. Assim como na Rede Pública, este órgão terá a responsabilidade de emitir o Laudo de Análise Social Urbana e Ambiental - LASUA.

Este Laudo será o documento central que orientará as ações dos profissionais vinculados à Rede Privada de ATHIS. Esta rede deverá ser cadastrada e identificada pelo CAU ou outra entidade parceira com atuação de abrangência estadual.

A importância de centralizar o cadastro dos profissionais no CAU é vital, para assegurar a idoneidade do processo, uma vez que o Conselho possui o cadastro de todos profissionais ativos, além de atestar legalidade da atuação destes profissionais. Na perspectiva de uma atuação multidisciplinar, o CAU poderá ser o articulador central na aproximação com outros conselhos profissionais, com o intuito de se estruturar uma rede multidisciplinar de ATHIS. Os CAU estaduais e do DF, conforme agendas próprias, também poderão ofertar cursos de aperfeiçoamento e capacitação voltados para práticas de ATHIS.

Em Santa Catarina, o CAU/SC sugere que o acesso aos profissionais da Rede Privada seja feito através do aplicativo ATHIS Digital, desenvolvido pelo IAB/SC com patrocínio institucional do Conselho, ou ainda via ELATHIS, que deverá ter acesso a lista de profissionais habilitados para indicar às famílias requerentes. Cada caso deverá considerar critérios específicos como o território, as especificidades da demanda e o perfil do profissional.

QUEM FAZ?

Secretaria Municipal de Habitação ou afim

PASSO 01



CADASTRO DA DEMANDA NO MUNICÍPIO



PASSO 02



ANÁLISE SOCIAL, URBANA E AMBIENTAL



PASSO 03



EMISSÃO DE LAUDO SÓCIO URBANO AMBIENTAL



PASSO 04



DIRECIONAMENTO DA DEMANDA PARA UMA REDE E UM PROGRAMA

A FAMÍLIA É DEMANDA PRIORITÁRIA ?

SIM!

DIRECIONAMENTO PARA A REDE PÚBLICA

ver arranjo atendimento via rede pública! (pag. 28)

NÃO!

DIRECIONAMENTO PARA A REDE PRIVADA

REDE PRIVADA DE ATHIS

ESCRITÓRIOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

CAU

CADASTRO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ARQUITETOS URBANISTAS DE ATHIS

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO EM ATHIS PARA OS ARQUITETOS URBANISTAS

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ver arranjo pag. 30

PRODUÇÃO DA MORADIA

Ver arranjo pag. 32

MELHORIA DA MORADIA

Ver arranjo pag. 34

ASSESSORIA P/ COOPERATIVAS

Ver arranjo pag. 36

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

“Regularização Fundiária é um processo jurídico, físico, social e ambiental, que objetiva incluir na cidade, populações moradoras de assentamentos informais, implicando a garantia da posse, a melhoria do ambiente urbano e da habitabilidade das moradias, o resgate da cidadania e a qualidade de vida da população beneficiária.”

...

A partir do Laudo de Análise Social Urbana e Ambiental, o Poder Executivo, através de sua Secretaria de Habitação ou órgão correlato, deverá encaminhar para a Rede Privada de ATHIS as demandas individuais, que não foram classificadas como ‘prioritárias’, e as demandas coletivas, que não se configuram como assentamentos informais de baixa renda.

As ações dos agentes da Rede Privada de ATHIS devem seguir as orientações do Laudo. Ele deve apontar a necessidade de reconhecer os assentamentos informais de baixa renda como ZEIS/AEIS quanto estes não estiverem demarcados e reconhecidos pelo Plano Diretor do Município.

A Regularização Fundiária é uma intervenção multidisciplinar, é importante que a Rede Privada de ATHIS conte com profissionais do campo do Direito e do Serviço Social.

As ações da Rede Privada de ATHIS devem ser financiadas com recursos próprios dos beneficiários (cotização entre as famílias), de agentes financeiros ou de parcerias do Poder Público com Universidades, ONGs e agentes privados.

...

O arranjo proposto ao lado apresenta o passo-a-passo de uma demanda de regularização fundiária pontual na Rede Privada de ATHIS, identificando quem é o Técnico responsável, quais atores podem ser envolvidos no processo e como viabilizar as atividades de cada etapa. Essas etapas devem seguir a orientação da legislação pertinente vigente.

PASSO 01



TOPOGRAFIA DO LOTE E
LEVANTAMENTO DA
EDIFICAÇÃO



PASSO 02



REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO
(MORADIA) NA PREFEITURA

Ex: desmembramento,
regularização cadastral (iptu)



PASSO 03



REGULARIZAÇÃO CARTORIAL

Averbação, registro de
desmembramento, ajuste
de titulação,...

QUEM FAZ ?

Topógrafo

Profissional contratado pelo cliente

COMO ?

RECURSOS PRÓPRIOS

QUEM FAZ ?

Arquiteto Urbanista

Profissional da rede privada definido pelo cliente

COMO ?

RECURSOS PRÓPRIOS OU FINANCIAMENTO

QUE TIPO ?

COOPERATIVA DE CRÉDITO; BANCOS PÚBLICOS; FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

QUEM FAZ ?

Advogado

Profissional contratado pelo cliente

COMO ?

RECURSOS PRÓPRIOS

PRODUÇÃO DA MORADIA

“a produção da moradia é a construção de uma unidade habitacional completa em lote próprio, cedido ou em área passível de regularização fundiária, envolvendo o projeto arquitetônico executivo, bem como seu licenciamento quando possuir, segundo a orientação do laudo, a execução da obra, a compra do material de construção e o acompanhamento da obra.”



A partir do Laudo de Análise Social Urbana e Ambiental, o Poder Executivo, através de sua Secretaria de Habitação ou órgão correlato, deverá encaminhar para a Rede Privada de ATHIS as demandas individuais, que não foram classificadas como ‘prioritárias’. A Rede atenderá as demandas por Produção de Moradia localizadas em lotes existentes, regulares ou passíveis de regularização.

As ações dos agentes da Rede Privada de ATHIS devem seguir as orientações do Laudo. Ele deve apontar ao perfil social das famílias e suas necessidades com relação à moradia.

As ações da Rede Privada de ATHIS devem ser financiadas com recursos próprios dos beneficiários (cotização entre as famílias), de agentes financeiros, de subsídios ou de parcerias do Poder Público com Universidades, ONGs e agentes privados.

O arranjo proposto ao lado apresenta o passo-a-passo de uma demanda de Produção de Moradia pontual na Rede Privada de ATHIS, identificando quem é o Técnico responsável, quais atores podem ser envolvidos no processo e como viabilizar as atividades de cada etapa. Essas etapas devem seguir a orientação da legislação pertinente vigente, e sua execução pressupõe o projeto aprovado pelos órgãos competentes da administração pública.

PASSO 01



DEFINIÇÃO DO PROGRAMA DE NECESSIDADES JUNTO A FAMÍLIA E ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO

PASSO 02



ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO E LICENCIAMENTO

PASSO 03



EXECUÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO

PASSO 04



AValiação PÓS OCUPAÇÃO

QUEM FAZ ?

Arquiteto Urbanista

Profissional da rede privada definido pelo cliente

COMO ?

RECURSOS PRÓPRIOS
OU FINANCIAMENTO

QUE TIPO ?

COOPERATIVA DE CRÉDITO;
BANCOS PÚBLICOS; FUNDO
ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

QUEM FAZ ?



Arquiteto Urbanista

Profissional da rede privada definido pelo cliente

COMO ?



RECURSOS PRÓPRIOS
OU FINANCIAMENTO

+



RECURSOS PRÓPRIOS
OU FINANCIAMENTO

QUE TIPO ?

COOPERATIVA DE CRÉDITO;
BANCOS PÚBLICOS; FUNDO
ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

QUEM FAZ ?

Parceria CAU e
Universidade
Escritórios
Profissionais

COMO ?

CONVÊNIO;
CONTRATO DE REPASSE;
TERMOS DE PARCERIA.

COOPERATIVA DE CRÉDITO;
BANCOS PÚBLICOS; FUNDO
ESTADUAL DE HABITAÇÃO;
MICROCRÉDITO.

MELHORIA DA MORADIA

“a melhoria da moradia é a intervenção parcial (reforma) que tem por objetivo a qualificação dos espaços, o reforço estrutural ou a ampliação da unidade habitacional, em lote próprio, cedido ou em área passível de regularização fundiária.”



...

A partir do Laudo de Análise Social Urbana e Ambiental, o Poder Executivo, através de sua Secretaria de Habitação ou órgão correlato, deverá encaminhar para a Rede Privada de ATHIS as demandas individuais, que não foram classificadas como ‘prioritárias’. A Rede atenderá as demandas por Melhoria de Moradia localizadas em lotes existentes, regulares ou passíveis de regularização.

As ações dos agentes da Rede Privada de ATHIS devem seguir as orientações do Laudo. Ele deve apontar ao perfil social das famílias, suas necessidades com relação à moradia, as intervenções necessárias para qualificar a unidade habitacional e informar se o lote em questão está livre de qualquer risco, físico, geológico ou jurídico.

As ações da Rede Privada de ATHIS devem ser financiadas com recursos próprios dos beneficiários (cotização entre as famílias), de agentes financeiros, de subsídios ou de parcerias do Poder Público com Universidades, ONGs e agentes privados.

...

O arranjo proposto ao lado apresenta o passo-a-passo de uma demanda de Melhoria de Moradia pontual na Rede Privada de ATHIS, identificando quem é o Técnico responsável, quais atores podem ser envolvidos no processo e como viabilizar as atividades de cada etapa. Essas etapas devem seguir a orientação da legislação pertinente vigente, e sua execução pressupõe o projeto aprovado pelos órgãos competentes da administração pública.

PASSO 01



DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES DE INTERVENÇÃO JUNTO A FAMÍLIA E ELABORAÇÃO DO PLANO DE INTERVENÇÃO



PASSO 02



ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO



PASSO 03



EXECUÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO



PASSO 04



AVALIAÇÃO PÓS OCUPAÇÃO

QUEM FAZ ?

Arquiteto Urbanista

Profissional da rede privada definido pelo cliente

COMO ?

RECURSOS PRÓPRIOS
OU FINANCIAMENTO

QUE TIPO ?

COOPERATIVA DE CRÉDITO;
BANCOS PÚBLICOS; FUNDO
ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

QUEM FAZ ?



Arquiteto Urbanista

Profissional da rede privada definido pelo cliente

COMO ?



RECURSOS PRÓPRIOS
OU FINANCIAMENTO

+



RECURSOS PRÓPRIOS
OU FINANCIAMENTO

QUE TIPO ?

COOPERATIVA DE CRÉDITO;
BANCOS PÚBLICOS; FUNDO
ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

QUEM FAZ ?

Parceria CAU e
Universidade
Escritórios
Profissionais

COMO ?

CONVÊNIO;
CONTRATO DE REPASSE;
TERMOS DE PARCERIA.

COOPERATIVA DE CRÉDITO;
BANCOS PÚBLICOS; FUNDO
ESTADUAL DE HABITAÇÃO;
MICROCRÉDITO.

ASSESSORIA ÀS COOPERATIVAS

“São atividades técnicas que o Poder Público disponibilizará para as cooperativas habitacionais viabilizarem o acesso dos seus associados à moradia adequada.”

...

A partir do Laudo de Análise Social Urbana e Ambiental, o Poder Executivo, através de sua Secretaria de Habitação ou órgão correlato, deverá encaminhar para a Rede Privada de ATHIS as demandas individuais, que não foram classificadas como ‘prioritárias’.

As ações dos agentes da Rede Privada de ATHIS devem seguir as orientações do Laudo. As Cooperativas demandam por uma assessoria multidisciplinar e, neste sentido, é importante que a Rede Privada de ATHIS conte com profissionais do campo do direito, do serviço social, geografia, biologia, engenharia, agrimensura, entre outros.

As ações da Rede Privada de ATHIS devem ser financiadas com recursos próprios dos beneficiários (cotização entre as famílias), de agentes financeiros, de subsídios ou de parcerias do Poder Público com Universidades, ONGs e agentes privados.

...

O arranjo proposto ao lado apresenta o passo-a-passo de uma ação de Assessoria para as Cooperativas na Rede Privada de ATHIS, identificando quem é o Técnico responsável, quais atores podem ser envolvidos no processo e como viabilizar as atividades de cada etapa. Essas etapas devem seguir a orientação da legislação pertinente vigente, e sua execução pressupõe o projeto aprovado pelos órgãos competentes da administração pública, além da apresentação de cenários possíveis de subsídio e financiamento para a etapa de execução do projeto.

PASSO 01



ORIENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL

(terra ou edificação, nos casos de
reciclagem de uso em pré-existência)



PASSO 02



CONJUNTO ESTUDOS PRELIMINARES



PASSO 03



ORIENTAÇÕES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

QUEM FAZ ?

Arquiteto Urbanista

Profissional da rede privada
definido pela cooperativa

COMO ?

COTIZANDO AS
FAMÍLIAS

QUEM FAZ ?

Arquiteto Urbanista

Profissional da rede privada
definido pela cooperativa

Assist. Social

Profissional da rede privada
definido pela cooperativa

Topógrafo - Biólogo Geógrafo - Engenheiro

Profissional da rede privada
definido pela cooperativa

COMO ?

COTIZANDO AS
FAMÍLIAS

QUEM FAZ ?

Arquiteto Urbanista

Profissional da rede privada
definido pela cooperativa

COMO ?

COTIZANDO AS
FAMÍLIAS

DIRETRIZES DE
VIABILIDADE
URBANA, AMBIENTAL
E ECONÔMICA

+

ESTUDO SOCIAL
DA DEMANDA

+

LAUDOS TÉCNICOS E
AMBIENTAIS

AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA JUSTIÇA E INCLUSÃO SOCIAL NA CIDADE

“São ações técnicas que visam apoiar as comunidades na defesa dos seus direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais, em especial o direito humano à moradia, de modo a garantir a promoção e a justiça na cidade.”

...

Essas ações devem partir da articulação do CAU com a Defensoria Pública, com o objetivo de fomentar a realização de convênios ou outras formas de parcerias para a realização de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, direcionados ao atendimento das demandas da instituição, que presta orientação jurídica e defende os direitos das populações mais vulneráveis.

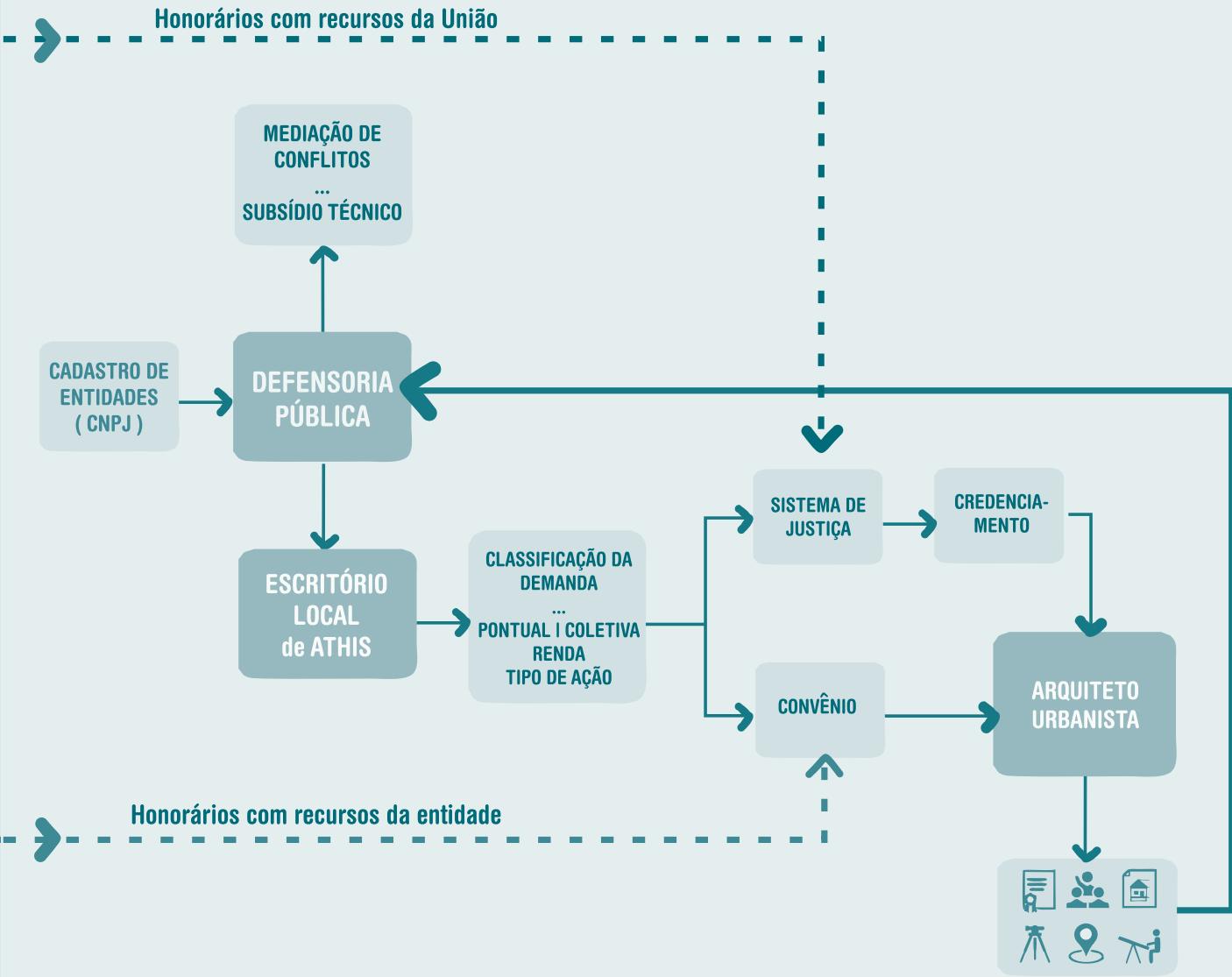
As entidades, profissionais ou escritórios interessados em atuar com esta demanda, devem ter registro no CAU, mesmo quando entidade mista, desde que a sua natureza, expressa em Estatuto ou Contrato Social, tenha relação com as atribuições do Arquiteto e Urbanista.

Uma vez habilitada, estes profissionais podem credenciar-se junto à Defensoria Pública para atender as demandas pontuais de ATHIS, sendo remuneradas pelo próprio Judiciário, ou firmando convênio para o atendimento das demandas coletivas. Neste caso, estas entidades devem ser remunerados por fundos externos captados por conta própria, uma prática comum das ONGs e dos coletivos de Assessorias Populares. A proposta de remunerar a ATHIS pelo Poder Judiciário é semelhante ao que já ocorre com as perícias técnicas (de acordo com o PEI-ATHIS).

O arranjo proposto ao lado apresenta uma forma de aproximar a ATHIS das demandas da Defensoria Pública, identificando potenciais parceiros e a viabilização de cada etapa.

O cadastro das entidades habilitadas para trabalhar com ATHIS deve ser realizado através de um diálogo com o CAU. O ELATHIS deve classificar a demanda, direcionando-a para um atendimento via convênio ou via Sistema de Justiça. Quando a demanda partir da Defensoria, esta pode encaminhar diretamente ao escritório para realização de atividades técnicas específicas, garantindo a defesa do direito das famílias.





ATHIS - LINHA DO TEMPO

1945 – O I Congresso Brasileiro de Arquitetos, organizado pelo Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB), dá início a uma série de debates quanto à função social da Arquitetura e o papel do arquiteto como profissional capacitado em unir tecnologia, arte e sociedade para a construção de cidades dignas.

1963 – O IAB promove, em Petrópolis, o Seminário Quitandinha, tendo a habitação e a reforma urbana como temas centrais.

1976 – O Sindicato dos Arquitetos de Rio Grande do Sul (SAERGS), em parceria com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), cria o programa “Assistência Técnica a Moradia Econômica” (ATME), para atender às necessidades de famílias de baixa renda que não tinham condições de arcar com a assessoria profissional na construção de suas casas. O programa foi coordenado pelo arquiteto e urbanista Clovis Ilgenfritz da Silva, seu idealizador, e contou também com a participação dos arquitetos e urbanistas Newton Burmeister, Carlos Maximiliano Fayet e Claudio Casaccia, além dos advogados Manuel André da Rocha e Madalena Borges. Na ocasião, o Sindicato disponibilizou para a Prefeitura 70 jovens arquitetos. Em quatro meses, cada arquiteto atendeu, em média, 10 famílias.

1995 – O primeiro projeto-de-lei da assistência técnica também foi iniciativa do autor do ATME, Clóvis Ilgenfritz, na época vereador de Porto Alegre. A primeira redação da lei regulamentava no município a gratuidade do serviço a todas as famílias de baixa renda através da ação direta do poder público ou por convênios com entidade parceiras.

1999 – O projeto de Porto Alegre entrou em vigor, tornando-se a primeira lei a assegurar esse direito no Brasil.

2001 – Entra em vigor o Estatuto da Cidade, regulamentando os artigos da Constituição sobre política urbana.

2002 – Na condição de deputado federal Clóvis Ilgenfritz apresenta o Projeto de Lei nº. 6223/2002 ampliando a ATME para o país inteiro. Concluído seu mandato sem conseguir aprovação da matéria, ele legou para o também colega arquiteto e deputado federal Zézeu Ribeiro, da Bahia, a tarefa de levar adiante a ideia, com a participação da sociedade. No mesmo ano, em São Paulo é criado o Serviço de Assessoria Técnica em Habitação de Interesse Social. Em Vitória é aprovada Lei que estabelece normas da Política Municipal de Habitação criando o Conselho e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS.

2003 – Zézeu Ribeiro apresenta o projeto 889/2003, visando assegurar “às famílias de baixa renda assistência técnica gratuita ao projeto e construção de moradia econômica”.



2005 – No Fórum Social Mundial em Porto Alegre, a FNA, o IAB e outras entidades firmam compromisso para a construção de uma proposta de regulamentação do artigo 6º da Constituição Federal, que atribui como direito do cidadão a moradia, e do artigo 4º, inciso IV letra “r”, do Estatuto da Cidade, que trata da inclusão da assistência técnica como direito. No mesmo ano, diversas entidades promovem, com estruturação da FNA, 17 seminários regionais em oito Estados e um Seminário Nacional de Assistência Técnica realizado em Campo Grande, no Mato Grosso do Sul. Também em 2005 foram criados o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

2006 – O projeto 6.981/2006 (substitutivo do 889/2003), conhecido como “Lei Zezéu Ribeiro”, é aprovado na Câmara.

2008 – O projeto é aprovado no Senado e sancionado pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva em 24 de dezembro sob o Nº. 11.888/2008.

2009 – Em junho a Lei da Lei da Assistência Técnica (ATHIS), seis meses após sua sanção, entra em vigor no Brasil.

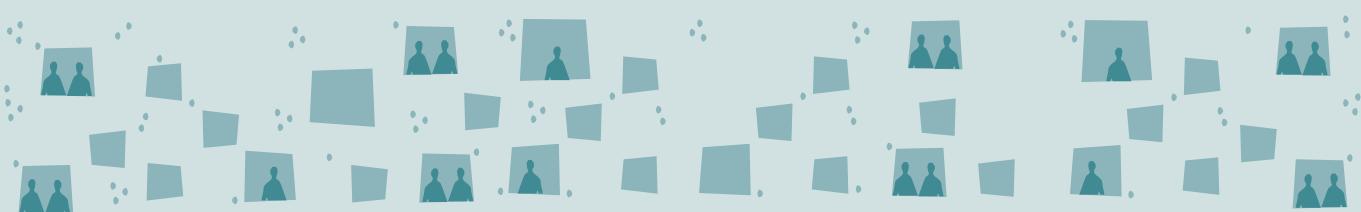
2010 – O IAB lança o “Manual para implantação da Assistência Técnica Pública e Gratuita a Famílias de Baixa Renda para Projeto e Construção de Habitação de Interesse Social”.

2014 – A FNA lança, com apoio do CAU/RJ, o livro “Assistência Técnica e Direito à Cidade”

2015 – Pesquisa DataFolha-CAU/BR revela que 85% da população que reforma ou constrói por conta própria não contrata profissional tecnicamente habilitado. Campanha do CAU/BR em homenagem ao Dia do Arquiteto e Urbanista adota como tema a Habitação Social.

2016 – O Plenário do CAU/BR aprova, por unanimidade, a inserção nos planos de ação do CAU/BR e dos CAU/UF do percentual mínimo de 2% (dois por cento) da receita líquida de arrecadação de cada ente para o desenvolvimento de ações de ATHIS com participação de arquitetos e urbanistas.

2018 – Os CAU/UFs realizam 18 editais, 25 eventos, quatro publicações, uma campanha e 21 diálogos com Prefeituras e governos estaduais em prol da implementação da lei 11.888/2008. O CAU/BR divulga, em seu site e nas redes sociais, uma série de reportagens sobre arquitetos que trabalham com Habitação Social. Em Carta-Aberta aos Candidatos nas Eleições de 2018, CAU/BR e IAB propõem a incorporação da ATHIS como política pública de Estado. O CAU/BR e o CONFEA promovem o Seminário Nacional de Assistência Técnica. E o CAU/SC lança a cartilha “ATHIS-Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social”, reeditada pelo CAU/BR.



CONHEÇA O CAU

O QUE É O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), formam o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Conselho uniprofissional, com jurisdição em todo o território nacional, o CAU tem por finalidade orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe, bem como para pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo, conforme a Lei Federal 12.378/2010, que regulamenta a profissão no país.

Os CAU/BR e CAU/UF são pessoas jurídicas de direito público sob a forma de autarquias federais, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades são custeadas exclusivamente pelas receitas advindas de anuidades, emissão de registros, certidões e outros serviços.

O objetivo principal do CAU é regular o exercício da profissão de arquiteto e urbanista no Brasil, defendendo o interesse e a segurança da sociedade como um todo. Faz isso principalmente por meio da edição de resoluções, emissão de registros profissionais, Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), certidões diversas, Registros de Direito Autoral (RDA), fiscalização das atividades de Arquitetura e Urbanismo e ações de promoção da Arquitetura e Urbanismo.



Nessa estrutura federativa, o CAU/BR é a instância normativa e recursal. Ou seja, aprova as normas que regulam a profissão, como as atividades que só podem ser realizadas por arquitetos e urbanistas, o Código de Ética e as Tabelas de Honorários; e julga recursos de processos realizados pelos CAU/UF. É composto por 27 conselheiros federais, representantes de cada uma das unidades da federação brasileira e mais um conselheiro representante das instituições de ensino superior de Arquitetura e Urbanismo.

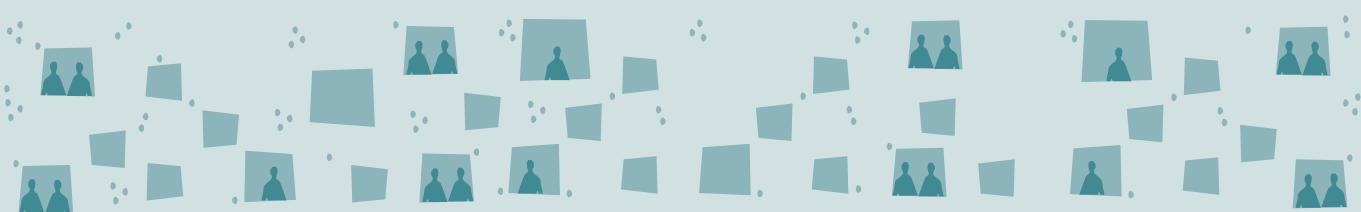
Por lei, cada unidade da federação possui um Conselho próprio (CAU/UF), de modo que todos os arquitetos e urbanistas brasileiros tenham garantido atendimento de qualidade em todo o território nacional. O número de conselheiros é definido pelo número de arquitetos e urbanistas atuantes naquela unidade da federação.

Os CAU/UF são as instâncias executivas do CAU, às quais cabem as ações de atendimento e orientação direta aos arquitetos, assim como as de fiscalização sobre a prática profissional da Arquitetura e Urbanismo. Dentro dessas atribuições, cabe ao CAU/UF verificar se todos os profissionais que atuam estão capacitados para exercer a profissão, e se a exercem dentro dos preceitos éticos básicos. Quando isso não ocorre, são abertos processos contra esses profissionais, ou contra os leigos que exercem a profissão, sendo julgados pelas Comissões do Conselho e pelo Plenário.

As eleições para conselheiros do CAU/BR e dos CAU/UF acontecem a cada três anos. Todos os arquitetos e urbanistas podem se candidatar ao cargo, que não é remunerado. O voto é obrigatório para todos os profissionais com menos de 70 anos registrados no CAU.

O Conselho possui uma forte atuação institucional e parlamentar, mantendo diálogo permanente com autoridades dos poderes Executivo e Legislativo, em defesa da Arquitetura e do Urbanismo e da qualificação das cidades brasileiras. Essa atuação pode ser observada nos debates públicos sobre Lei de Licitações, Planos Diretores das cidades, programas habitacionais e regulamentações profissionais.

O CAU/BR tem sido um espaço democrático que abriga em seu Colegiado das Entidades Nacionais dos Arquitetos e Urbanistas (CEAU) as demais organizações da área que se mobilizaram pela criação do Conselho e seguem dando importante apoio político às suas iniciativas: Associação Brasileira de Arquitetos Paisagistas (ABAP); Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo (ABEA); Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura (AsBEA); Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas (FNA); e Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB). A Federação Nacional de Estudantes de Arquitetura e Urbanismo (FeNEA) integra o CEAU como membro honorário, com direito a voz e sem direito a voto.



OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

O mapa estratégico do CAU/BR e dos CAU/UF, elaborado nos primeiros anos de instalação do CAU, definiu os objetivos que devem nortear suas ações até o ano de 2023. São os seguintes:

MISSÃO

- Promover Arquitetura e Urbanismo para todos.

VISÃO

- Ser reconhecido como referência na defesa e fomento das boas práticas em Arquitetura e Urbanismo.

VALORES

- Ética e transparência;
- Excelência organizacional;
- Comprometimento com a inovação;
- Unicidade e integração;
- Democratização da informação e conhecimento;
- Interlocução da Arquitetura e Urbanismo na sociedade.

COMPROMISSOS COM A SOCIEDADE

- Valorizar a Arquitetura e o Urbanismo;
- Impactar significativamente o planejamento e a gestão do território.

Além do planejamento estratégico, o CAU promove a cada três anos um intenso debate com arquitetos e urbanistas, estudantes e atores sociais de diversas áreas de atuação. Trata-se da Conferência Nacional de Arquitetura e Urbanismo, que tem por objetivo debater e posicionar o CAU, as entidades de classe representativas dos arquitetos e urbanistas e a sociedade sobre as normas e políticas de orientação, disciplina e fiscalização; sobre os temas atuais e as políticas públicas de interesse da Arquitetura e Urbanismo; e promover a comunicação dos arquitetos e urbanistas. As conclusões das Conferências Nacionais de Arquitetura e Urbanismo têm caráter de recomendação ao CAU/BR e aos CAU/UF.

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS (CSC)

O CAU/BR e os CAU/UF começaram suas atividades em dezembro 2011 nos 26 estados e no Distrito Federal. Para atender a todo o país de forma rápida e eficiente, o CAU trabalhou desde o início com as mais sofisticadas ferramentas de tecnologia da informação, universalizando e facilitando o atendimento a arquitetos e urbanistas de todo o Brasil. Hoje os serviços e atendimento aos arquitetos e urbanistas é feito pelo Centro de Serviços Compartilhados (CSC).

O CSC é administrado nacionalmente por um Colegiado de Governança, composto por conselheiros do CAU/BR e presidentes dos CAU/UF. O Centro de Serviços Compartilhados (CSC) faz a gestão de serviços como o Sistema de Comunicação e Informação do CAU (SICCAU), o Teleatendimento Qualificado (TAQ) e o Sistema de Inteligência Geográfica (IGEO), além de informações contábeis e gerenciais internas do CAU. Os custos são compartilhados entre o CAU/BR e os CAU/UF, em conformidade com as obrigações respectivas estabelecidas pela Lei 12.378/2010.

Esse compartilhamento de serviços comuns possibilita gerenciar as informações do CAU em âmbito nacional e regional, consolidando as demandas e qualificando os procedimentos para todo o Brasil. Essa unificação de esforços e informações permite ao CAU elevar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados aos arquitetos e à sociedade:

SISTEMA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO CAU (SICCAU):

Serviço online em que os profissionais podem efetuar RRT, emitir certidões, realizar o Registro de Direito Autoral (RDA), pagar as anuidades, votar e solicitar registro profissional e de empresas. Para a população, existem os serviços de consulta de autenticidade de RRT e certi-

ções, verificação de registro profissional e acompanhamento de denúncias.

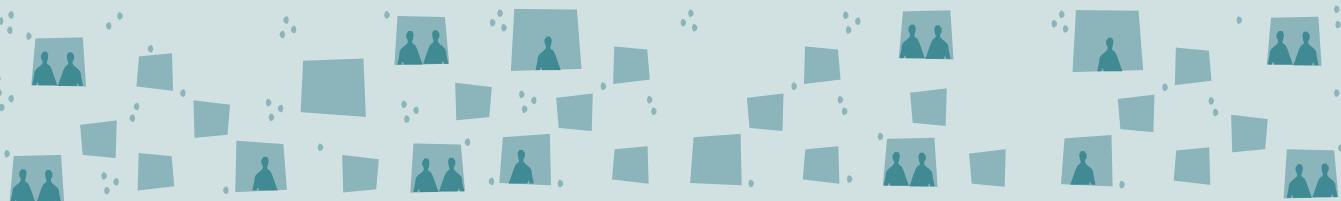
Acesse em servicos.caubr.org.br

SISTEMA DE INTELIGÊNCIA GEOGRÁFICA (IGEO):

Processa as principais informações do SICCAU em mapas interativos, que servem para fins de fiscalização, realização de estudos e comparação entre diferentes bases de dados. Por meio do IGEO, o CAU pode, por exemplo, comparar os endereços que registram alvarás de construção e de RRT emitidos. Com essas informações, as equipes de fiscalização do CAU podem traçar rotas de trabalho para averiguar a regularidade dessas obras.

Também é possível medir a concentração de atividades específicas de Arquitetura e Urbanismo nas diferentes regiões do país ou a concentração de empresas e escolas de determinada área. Outra funcionalidade é a Matriz de Mobilidade, que permite saber onde estão atuando os profissionais formados pelas instituições de ensino de Arquitetura e Urbanismo brasileiras.

Acesse em igeo.caubr.gov.br



CENTRAL DE TELEATENDIMENTO QUALIFICADO (TAQ)

A Central de Teleatendimento Qualificado (TAQ) responde pelos canais de atendimento não presenciais disponibilizados pelo Conselho: os números 0800-883-0113 (ligações realizadas a partir de telefones fixos) e 4007-2613, o chat (caubr.gov.br/atendimento).

O TAQ possui o objetivo de viabilizar a melhor solução para o arquiteto e urbanista e para o cidadão em caso de demandas relacionadas aos serviços oferecidos pelo Conselho. O CAU preza por um atendimento humanizado, eficaz e conveniente ao arquiteto e urbanista e ao cidadão, com foco nas situações profissionais mais corriqueiras e no suporte técnico à utilização do SIC-CAU – Sistema de Informação e Comunicação do CAU (servicos.caubr.gov.br).

REDE INTEGRADA DE ATENDIMENTO

A Rede Integrada de Atendimento é um sistema que reúne os canais de atendimento disponíveis para o arquiteto e urbanista: a Central de Teleatendimento Qualificado e as Ouvidorias.

TRANSPARÊNCIA

Na condição de autarquias federais, o CAU/BR e os CAU/UF têm o dever de cumprir o Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que estabelece: “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”. O Art. 37 prevê, ainda que a publicidade é princípio da administração pública e direito da sociedade.

Em atendimento também à Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação Pública, o CAU dispõe de serviços voltados exclusivamente ao controle social. O trabalho de transparência do CAU/BR foi mencionado no item “boas práticas”, entre todos os conselhos federais, em Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) de 2016. O Tribunal elogia o compartilhamento de serviços entre o CAU/BR e todos os CAU/UF, “de forma eficiente e econômica, mediante a divisão de custos”.

PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA

O CAU/BR e os CAU/UFs lançaram Portais da Transparência em cumprimento à Lei nº 12.527/2011, conhecida



como Lei de Acesso à Informação (LAI). Os Portais reúnem informações institucionais, resoluções, portarias, planos de ação, execução orçamentária e financeira detalhada, licitações, viagens, remunerações de empregados e dados atualizados sobre o número de profissionais e empresas com cadastro ativo no CAU/BR por unidade da federação, entre outras. Além de acesso livre aos dados já publicados, os interessados podem solicitar outras informações através do e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão).

OUVIDORIA

A Ouvidoria é um órgão legítimo de interlocução entre cidadão e o CAU, que recebe reclamações, pedidos de informação, solicitações, sugestões, elogios ou denúncias sobre o atendimento e quanto a ações de responsabilidade do Conselho, de seus conselheiros e empregados públicos.

Por meio do Canal da Ouvidoria (ouvidoria.caubr.gov.br) qualquer cidadão pode registrar sua manifestação e acompanhá-la eletronicamente na mesma página, bastando ter o número do protocolo gerado. É possível fazer o envio como pessoa física, pessoa jurídica ou de forma anônima. Não há a cobrança de qualquer taxa.

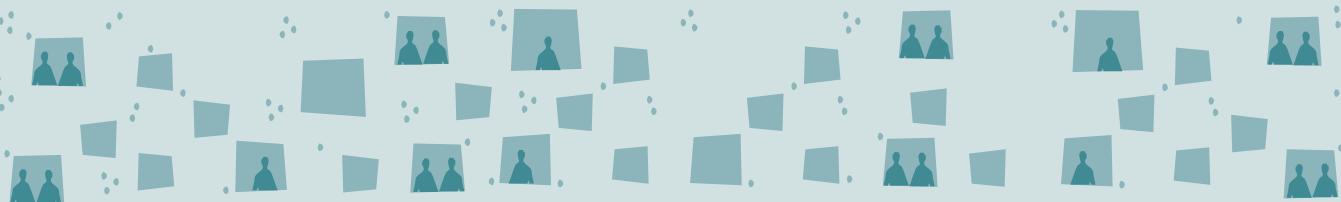
HISTÓRIA

Em novembro de 2018 estão registrados no CAU 165 mil arquitetos e urbanistas e 23 mil empresas do setor.

A profissão de arquiteto foi reconhecida no Brasil em 1933 pelo Presidente Getúlio Vargas, juntamente com as de engenheiros e agrônomos. Até então, era exercida por poucos profissionais diplomados no Brasil e no exterior e por muitos empreiteiros e pedreiros de obra civil.

Com o reconhecimento, foi necessária a criação de um Conselho profissional que orientasse, regulasse e fiscalizasse o exercício das profissões, proibindo a atuação de leigos e punindo maus profissionais. Esse era o Sistema Crea/Confea, do qual os arquitetos e urbanistas participaram até 2010. Nesse período de convivência, arquitetos e urbanistas viram a necessidade da criação de um Conselho profissional próprio, que congregasse somente a categoria, com pleno conhecimento do exercício da profissão.

Assim, em 31 de dezembro de 2010, depois de uma luta de mais de 50 anos, a Lei Federal 12.378/2010 criou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR, responsável por todas as diretrizes regulamentares da profissão, bem como os CAU/UF, unidades federativas, em todos estados do Brasil e no Distrito Federal.



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA

2017

Luiz Alberto de Souza | Presidente
Giovani Bonetti | Vice-Presidente

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - CTEC | CAU/SC

Arq. Urb. Flávio Trevisan | Coordenador
Arq. Urb. Cibele Assmann Lorenzi | Coordenadora Adjunta
Arq. Urb. Christian Krambeck | Titular
Arq. Urb. Flávio Alípio | Titular
Arq. Urb. Thiago Borges Mendes | Titular

Arq. Urb. Marina Ortiz | Suplente
Arq. Urb. Sílvia Ribeiro Lenzi | Suplente
Arq. Urb. Rosana Silveira | Suplente
Arq. Urb. Maykon Luiz da Silva | Suplente
Arq. Urb. Mateus Szomoroovszky | Suplente

Arq. Urb. Fernanda Menezes | Assessora Técnica
Melina Marcondes | Assistente
Nayana Oliveira | Secretária

2018

Daniela Pareja Garcia Sarmento | Presidente
Everson Martins | Vice-Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CATHIS | CAU/SC

Arq. Urb. Claudia Elisa Poletto | Coordenadora
Arq. Urb. Rosana Silveira | Coordenadora Adjunta
Arq. Urb. Everson Martins | Titular

Arq. Urb. Juliana Cordula Dreher de Andrade | Suplente
Arq. Urb. Franciele Dal Prá | Suplente
Arq. Urb. Christiane Muller | Suplente

Arq. Urb. Antônio Couto Nunes | Assessor Técnico
Gabriela Rodrigues | Secretária

AH! ARQUITETURA HUMANA

O AH! Arquitetura Humana é um escritório de arquitetura e urbanismo localizado na cidade de Porto Alegre/RS, que foi contratado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina para a elaboração do Plano Estratégico de Implementação da Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social no Estado.

Equipe AH! Arquitetura Humana

Arq. Urb. Franthesco Spautz
Arq. Urb. Karla Moroso de Azevedo
Arq. Urb. Paola Maia Fagundes
Arq. Urb. Taiane Chala Beduschi
Advogado Cristiano Muller



CAU/SC

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Santa Catarina



contato@ah.arq.br

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

CONSELHO DIRETOR (2018)

Antonio Luciano de Lima Guimarães | Presidente

Patrícia Silva Luz de Macedo | 1ª Vice-Presidente | Coordenadora da Comissão de Organização e Administração

Guivaldo D'Alexandria Batista | 2º Vice-Presidente | Coordenador da Comissão de Ética e Disciplina

Maria Eliana Jubé Ribeiro | Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional

Andrea Lúcia Vilella Arruda | Coordenadora da Comissão de Ensino e Formação

Oswaldo Abrão de Souza | Coordenador da Comissão de Planejamento e Finanças

CONSELHEIROS FEDERAIS (2018-2020)

UF TITULAR

AC Joselia da Silva Alves

AL Josemé Gomes de Lima

AM Claudemir Jose Andrade

AP Humberto Mauro Andrade Cruz

BA Guivaldo D'Alexandria Batista

CE Antonio Luciano de Lima Guimarães

DF Raul Wanderley Gradim

ES Eduardo Pasquinelli Rocio

GO Maria Eliana Jubé Ribeiro

MA Emerson do Nascimento Fraga

MG José Antônio Assis de Godoy

MS Oswaldo Abrão de Souza

MT Wilson Fernando Vargas de Andrade

PA Juliano Pamplona Ximenes Ponte

PB Hélio Cavalcanti da Costa Lima

PE Roberto Salomão do Amaral e Melo

PI José Gerardo da Fonseca Soares

PR Jeferson Dantas Navolar

RJ Carlos Fernando de S. L. Andrade

RN Patrícia Silva Luz de Macedo

RO Roseana Almeida Vasconcelos

RR Nikson Dias de Oliveira

RS Ednezer Rodrigues Flores

SC Ricardo Martins da Fonseca

SE Fernando Marcio de Oliveira

SP Nadia Somekh

TO Matozalém Sousa Santana

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Andrea Lúcia Vilella Arruda

SUPLENTE

Alfredo Renato Pena Brana

Tania Maria Marinho de Gusmão

Werner Deimling Albuquerque

Leonardo de Jesus Santos Beltrão

- -

Henrique Alves da Silva

Luis Fernando Zeferino

Edezio Caldeira Filho

Marcia Guerrante Tavares

Lourival José Coelho Neto

Eduardo Fajardo Soares

Fabio Luis da Silva

Luciano Narezi de Brito

Alice da Silva Rodrigues Rosas

Cristina Evelise Vieira Alexandre

Diego Lins Novaes Ferraz

Fabricao Escórcio Benevides

Milton Carlos Zanelatto Gonçalves

Washington Menezes Fajardo

José Jefferson de Sousa

Tiago Roberto Gadelha

- -

- -

Giovani Bonetti

José Queiroz da Costa Filho

Helena Aparecida Ayoub Silva

Carlos Eduardo Cavalheiro

João Carlos Correia

COMISSÃO ESPECIAL DE POLÍTICA PROFISSIONAL - CPP CAU/BR (2018)

Josemé Gomes de Lima (AL) | Coordenadora

Emerson do Nascimento Fraga (MA) | Coordenador-adjunto

Guivaldo D'Alexandria Batista (BA)

José Antonio Assis de Godoy (MG)

Ricardo Martins da Fonseca (SC)



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil



ACESSE VERSÃO PDF DESSA CARTILHA EM:

www.caubr.gov.br/athis

www.causc.gov.br/athis

